

Ofício nº 10757/2021/GD/SSL

Cuiabá, 19 de julho de 2021.

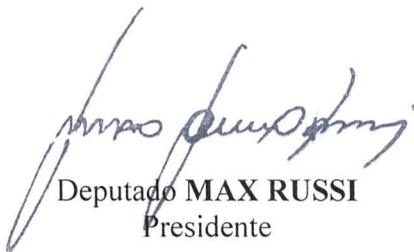
Ao Excelentíssimo Senhor
Senador **RODRIGO OTAVIO SOARES PACHECO**
SENADO FEDERAL
BRASÍLIA – DF

Assunto: Encaminha Indicação

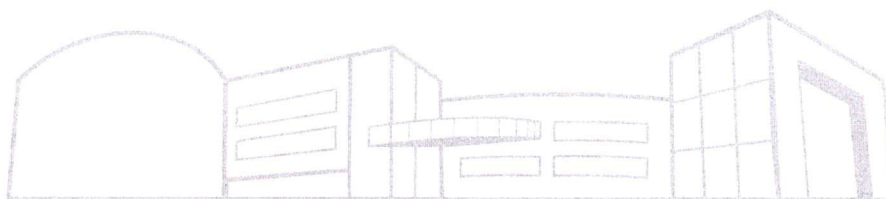
Senhor Senador,

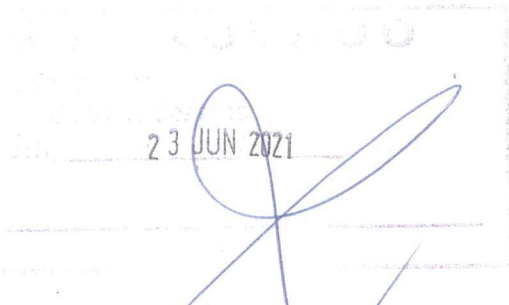
Comunicamos a Vossa Excelência que a Assembleia Legislativa aprovou **INDICAÇÃO Nº 4405/2021**, de autoria do Deputado **GILBERTO CATTANI**, do Bloco Parlamentar Unidos, cuja cópia anexamos.

Atenciosamente,


Deputado **MAX RUSSI**
Presidente

tmpr



	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho 		NP: m2e0z3e9 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 23/06/2021 Indicação nº 4405/2021 Protocolo nº 6786/2021
Autor: Dep. Gilberto Cattani		

Indico ao Presidente do Senado Federal, Sr. Rodrigo Pacheco, ao Presidente da Câmara dos Deputados, Sr. Arthur Lira, com cópias para o Presidente da República, Sr. Jair Messias Bolsonaro, a necessidade de se colocar em pauta de votação os seguintes projetos de Lei: PLS 264/2006, PLS 132/2009 e PLS 43/2008.

Com esteio no Art. 160, II, do Regimento Interno (Res.-ALMT 677, de 20.12.2006, atualizada até a Res.-ALMT 6.812, de 13.08.2020) desta Augusta e Respeitável Casa de Leis, após a manifestação favorável do Soberano Plenário, solicito o envio deste expediente legislativo às autoridades supracitadas, por meio do qual aponto e indico a necessidade de se colocar em pauta de votação os PLS's 48/2008, 132/2009 e 264/2006, que visam coibir a invasão de imóveis rurais e a disponibilização do cadastro da Reforma Agrária na Rede Mundial de Computadores - Internet.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição em obter atenção das ilustres autoridades que menciona, a fim de que promovam os estudos necessários, com as consultorias técnicas a disposição, no sentido de que como se coloque em pauta para votação os presentes projetos, que já fazem parte do PLS 236/2012 para votação conjunta, abrangendo inúmeros projetos, quais sejam:

Matérias anexadas ao PLS 236/2012, nos termos do art. 374, II, RISF:

Projetos de Lei da Câmara nºs:

- 9, de 2007

- 82, de 2008

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
--	--	--

- 62, 80, 81 e 82, de 2012

- 9 e 10, de 2013

Projetos de Lei do Senado Federal nºs:

- 310, de 1999

- 204, 438, 457 e 496, de 2003

- 13, 113, 196, 199, 225 e 267, de 2004

- 3, 209 e 307, de 2005

- 55, 59 e 260, de 2006

- 45, 112, 223, 239, 287, 327, 328, 519 e 739, de 2007

- 6, 30, 43, 148, 149, 346 e 421, de 2008;

- 35, 36, 216, 233, 236, 237 e 425, de 2009;

- 31, 57, 73, 84, 110, 123, 140, 224, 248, 307 e 312, de 2010

- 44, 50, 90, 92, 101, 125, 150, 166, 183, 282, 306, 308, 337, 358, 359, 367, 385, 386, 410, 419, 422, 427, 454, 456, 457, 481, 484, 501, 520, 555, 567, 646, 653, 656, 674, 675, 676, 683, 707, 725, 731, 734, 748, 762 e 763, de 2011

- 58, 68, 122, 131, 148, 177, 223, 232, 285, 287, 328, 363, 372, 399, 411 e 453, de 2012

- 21, 41, 55, 78, 87, 104, 111, 135, 147, 228, 243, 253, 357, 404, 429, 451, 459, 490 e 516, de 2013)

A invasão injustificada de terrenos, edifícios e propriedades rurais particulares vêm aumentando nos últimos tempos. Trata-se de um tema muito sensível que reclama medidas contundentes que visem a prevenção e inibição de tais condutas criminosas.

É que o Código Penal brasileiro, é legislação demasiada antiga e precisa de ajustes às novas ocorrências do dia-a-dia, sobretudo, considerando que as inúmeras invasões de terras realizadas pelo MST, que ocupam 24 Estados brasileiros, com cerca de 350 mil famílias espalhas nesse fim criminoso.^[1]

Sabe-se que as invasões de sem-terra passam de 7.500, em 19 anos, conforme levantamento da Geografia das Ocupações de Terras, atualizado pelo Núcleo de Estudos, Pesquisas e Projetos de Reforma Agrária, instituição vinculada à Universidade Estadual Paulista (cf. Brasil acima de tudo, Roldão Arruda, 07/07/2008).

Por tal motivo, entendemos que as propostas já existentes de alterações são louváveis neste ponto.

A questão agrária no Brasil possui contornos delicados, e para que não haja conflitos violentos, com uso indiscriminado da força seja por parte do proprietário, seja pelo invasor na terra é fundamental que seja

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
--	---	--

criado arcabouço jurídico preventivo e repressivo que incida na questão da invasão da propriedade rural.

O aumento da pena proposto provavelmente irá inibir as invasões rurais, visto que, no nosso ordenamento jurídico, a finalidade da pena traduz-se em retribuição ao mal do crime e a prevenção geral (ameaça a todos para que não venham a delinquir), bem como a especial (evitar que o criminoso volte a delinquir).

Certo do apoio dos demais parlamentares para aprovação da presente indicação, que trata fortes melhorias e desenvolvimento na região.

[1] <https://mst.org.br/quem-somos/>

Edifício Dante Martins de Oliveira

Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 22 de Junho de 2021

GILBERTO MOACIR
CATTANI:52237605149

Assinado digitalmente por GILBERTO MOACIR CATTANI:52237605149
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=000001010180168, OU=Secretaria da Receita
 Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC SERASA RFB v5,
 OU=03208618000130, OU=VIDEOCONFERENCIA, CN=GILBERTO MOACIR
 CATTANI:52237605149
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2021.06.22 17:21:12-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

Gilberto Cattani
 Deputado Estadual



SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 1497.2021-PRESID

Brasília, 24 de agosto de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

Max Russi

Presidente da Assembleia Legislativa de Mato Grosso

deputadomaxrussi@gmail.com

Assunto: Indicação nº 4405/2021.

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco, e, por sua incumbência, venho acusar o recebimento do Ofício nº 10757/2021/GD/SSL, datado de 19 de julho do ano corrente, e apresentar, de sua parte, manifestação de agradecimento pela contribuição para o bom debate democrático, o que em muito enriquece os trabalhos deste Senado Federal.

2 O entendimento dessa Assembleia Legislativa foi remetido à Secretaria Geral da Mesa, para fins de ciência e eventual encaminhamento à Comissão atinente, mencionando que a Casa também possui, como mecanismo para o exercício da prática democrática, o portal e-Cidadania <https://www12.senado.leg.br/ecidadania/sobre>, que dispõe de ferramentas para o envio de ideias legislativas, para a participação interativa em audiências públicas e para a consulta pública sobre proposições legislativas. Ao utilizar e divulgar o portal e-Cidadania, estimula-se a maior participação dos cidadãos nas atividades legislativas, orçamentárias, de fiscalização e de representação desta Casa Legislativa.

3 Por fim, reitera-se que o Senado Federal permanece ao alcance da população para o diálogo e para a busca da melhor condução dos temas de interesse da nação.

Atenciosamente,

João Batista Marques

Chefe de Gabinete

(Assinado digitalmente)





SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO Nº 79/2021 – ATRSGM/SGM

Juntem-se à página oficial de tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PLC 80/2018 – Documentos SIGAD nºs 00100.057919/2021-80; 00100.095856/2021-80; 00100.098791/2021-12;
2. PLS 236/2012 – Documento SIGAD nº 00100.086825/2021-18;
3. PEC 28/2021 – Documento SIGAD nº 00100.087189/2021-41;
4. PL 2564/2020 – Documentos SIGAD nºs 00100.094836/2021-71; 00100.093764/2021-45; 00100.093771/2021-47; 00100.090858/2021-62; e 00100.096942/2021-90; 00100.093960/2021-10; 00100.098788/2021-91; 00100.097490/2021-63;
5. PL 1984/2021 – Documento SIGAD nº 00100.093728/2021-81;
6. PL 2159/2021 – Documento SIGAD nº 00100.094936/2021-06;
7. PLN 16/2021 – Documento SIGAD nº 00100.096031/2021-62;
8. PLC 26/2017 – Documento SIGAD nº 00100.096755/2021-14;
9. MPV 1068/2021 – Documento SIGAD nº 00100.096757/2021-03;
10. PL 591/2021 – Documentos SIGAD nºs 00100.095571/2021-29; 00100.097338/2021-81; 00100.095854/2021-71; 00100.098112/2021-05; 00100.093966/2021-97; 00100.097467/2021-79; 00100.097497/2021-85; 00100.093958/2021-41; 00100.093954/2021-62;
11. PEC 17/2019 – Documento SIGAD nº 00100.096763/2021-52;
12. MPV 1063/2021 – Documentos SIGAD nºs 00100.096758/2021-40; e 00100.097336/2021-91;



13. PL 3461/2019 – Documento SIGAD nº 00100.097101/2021-08;
14. PL 2634/2021 – Documento SIGAD nº 00100.097340/2021-50;
15. PL 2022/2019 – Documentos SIGAD nºs 00100.093780/2021-38;
00100.099863/2021-31;
16. PLS 244/2017 – Documento SIGAD nº 00100.096938/2021-21;
17. PL 2400/2020 – Documento SIGAD nº 00100.095864/2021-14;
18. PEC 13/2021 – Documento SIGAD nº 00100.098620/2021-85;
19. PL 5188/2019 – Documento SIGAD nº 00100.098617/2021-61;
20. VET 44/2021 – Documentos SIGAD nºs 00100.099897/2021-25 e
00100.099896/2021-81;
21. MPV 1045/2021 – Documento SIGAD nº 00100.099877/2021-54;
22. PL 3657/2020 – Documentos SIGAD nºs 00100.099874/2021-11;
00100.099867/2021-19; 00100.099322/2021-11;
23. PL 4968/2019 – Documento SIGAD nº 00100.099888/2021-34;
24. PEC 12/2021 – Documento SIGAD nº 00100.098170/2021-21;
25. PLS 143/2016 – Documento SIGAD nº 00100.099894/2021-91;
26. PLS 214/2016 – Documentos SIGAD nºs 00100.099883/2021-10;
00100.099880/2021-78;
27. VET 41/2021 – Documento SIGAD nº 00100.099241/2021-11;
28. PL 316/2021, PL 2744/2021, PLS 332/2018 e PL 5455/2019 – Documento
SIGAD nº 00100.098166/2021-62;
29. PLC 148/2017 – Documento SIGAD nº 00100.099336/2021-26;
30. PLC 151/2015 – Documento SIGAD nº 00100.093897/2021-11.

Encaminhem-se a cada comissão as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. CAS – Documento SIGAD nº 00100.092140/2021-19;
2. CAS – Documento SIGAD nº 00100.098798/2021-26;
3. CAS – Documento SIGAD nº 00100.098801/2021-10;



4. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.093735/2021-83;
5. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.093125/2021-80;
6. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.094803/2021-21;
7. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.096759/2021-94;
8. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.097192/2021-73;
9. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.098936/2021-77;
10. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.099864/2021-85;
11. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.098773/2021-22;
12. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.099857/2021-83;
13. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.099855/2021-94;
14. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.100272/2021-13;
15. CMA – Documento SIGAD nº 00100.093060/2021-72;
16. CMA – Documento SIGAD nº 00100.098629/2021-96;
17. CMA – Documento SIGAD nº 00100.100141/2021-36;
18. CMA – Documento SIGAD nº 00100.099334/2021-37;
19. CCT – Documento SIGAD nº 00100.097335/2021-47;
20. CAE – Documento SIGAD nº 00100.097330/2021-14;
21. CAE – Documento SIGAD nº 00100.097331/2021-69;
22. CAE – Documento SIGAD nº 00100.097333/2021-58;
23. CDH – Documento SIGAD nº 00100.099860/2021-05.

Publique-se no DSF e encaminhe-se à CDH, à CAS e à CCJ o Documento SIGAD nº 00100.127505/2021-25.

Secretaria-Geral da Mesa, 14 de dezembro de 2021.

(assinado digitalmente)

JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

